



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
EDITAL Nº 12/2024
PROCESSO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E AFINS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.384.783,87 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link:

<https://licitamaisbrasil.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Agente de Contratações – JOICE PEREIRA MACIEL MENDES

PORTARIA Nº 13.153/2023

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –

<https://licitamaisbrasil.com.br/>> edital PREGÃO ELETRONICO 11/2024 > Telefones/Email:

(17) 3332-5142 – licitacao@guaira.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
10. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA	23
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	25
14. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO.....	27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
18. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA.....	36
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	67
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	68
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	68
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	68
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO	68
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	69
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	70
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	70
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	71
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	73
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 74	
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	76
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	77
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	77
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	78
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	78
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	78



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

EDITAL Nº 12/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, para **registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5142, através do e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao> ou pelo site da LICITA MAIS no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E AFINS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. ***Para os itens 164 a 179 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.17.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. Não será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário do item;**

4.1.2. **Marca e/ou Fabricante;**

4.1.3. **FICHA TÉCNICA contendo as especificação e descrição do produto ofertado (somente do licitante declarado vencedor)**

4.2. Ao anexar a proposta por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema fica **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências : assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01. (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo deste edital.**

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal \(portaldatransparencia.gov.br\)](#)); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Relação de inidôneos \(tcu.gov.br\)](#)).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) são as que seguem abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

7.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

7.2.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.1.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

7.3.1.7.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.4. **HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado

7.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO VI.

7.6.2. Declaração de que a empresa se em ENQUARA COMO MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (Modelo Anexo VIII);

7.6.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO VII.

7.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO IX.

7.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo ANEXO X.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

7.10. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 .

7.11. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Autenticação Digital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. **Os documentos exigidos para habilitação caso não tenham sido inseridos previamente na PLATAFORMA LICITAMAIS BRASIL deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

7.18. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A realização dos serviços será acompanhada por servidor designado nos autos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 11.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2057 0000 Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoco es Cívicas e Culturais
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

10 Saúde



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

10 122 Administração Geral
10 122 0022 Gestão do SUS
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0021 2070 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUAL
10 301 0021 2071 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 Assistência em Saúde
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 2074 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - RECURSO FEDERAL

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0013 Sistema Unico de Assistência Social –SUAS
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Gera

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0014 Bloco de Proteção Social Básica
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Bloco de Proteção Social Especial



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0014 Bloco de Proteção Social Básica

08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio

08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Bloco de Proteção Social Especial

08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual

08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescentes

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

04 Administração

04 244 Assistência Comunitária

04 244 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, **a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** pela Administração. Em outras palavras, **o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente**

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, [da Instrução Normativa nº 77, de 2022](#), prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei](#)

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.10.1. o prazo de validade;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 14.10.2. a data da emissão;
 - 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 14.10.5. o valor a pagar; e
 - 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração deverá realizar consulta para:
- 14.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 14.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 14.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

14.18. O pagamento será efetuado no prazo **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.20. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *inflacionário do IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

14.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

14.28.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

14.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14.28.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIŠ BRASIL ou via e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

17.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

17.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS

17.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

17.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

17.11.11. ANEXO XI – PLANILHA VALORES ESTIMADOS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

18. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

18.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 05 de março de 2024.

Antônio Manoel da Silva Junior

Prefeito



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MIN	MAX
1.	Agulha de Mão de Costura Cod. 062.000.026	UND	10	50
2.	Agulha de ponta grossa para bordar ponto cruz de 5.2cm Cod. 062.000.332	UND	1	3
3.	Agulha de ponta grossa para bordar ponto cruz de 7cm Cod. 062.000.333	UND	1	3
4.	Agulha p/ crochê (3,5mm) em alumínio Cod. 009.000.936	UND	1	3
5.	Agulha p/ crochê (4,5mm) em alumínio Cod. 009.000.937	UND	1	3
6.	Agulha p/ crochê (1,75mm) niquelada Cod. 009.000.938	UND	1	3
7.	Algodão (rolo), confeccionado com fibras 100% algodão. Peso 500g. Cod. 001.002.561	RL	14	46
8.	Argila branca para modelagem embalagem de 1kg Cod. 133.001.087	KG	10	20
9.	Argola de Acrílica: Material - Acrílico Transparente. Medida externa - 100 mm Medida interna - 86 mm. Cod. 062.000.206	UND	340	1700
10.	Balão Grande Colorido (Bexigão), tamanho aprox. 70cm (cheio), cores diversas. Cod. 005.002.017	UND	14	56
11.	Barbante - mínimo 85% de algodão, com 16 fios, rolo c/ 500g, aprox. 50m comprimento. Cores: Cru, verde, azul, vermelho, laranja, amarelo e preto. Obs: poderão ser acatadas outras configurações na quantidade de fios, diante das alterações e novas opções existentes no mercado.	RL	198	792



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 009.000.136			
12.	Barbante de Algodão (24 fios) , rolo com 1kg, na cor Cru. Cod. 133.001.100	RL	10	20
13.	Barbante de Algodão (nº 6) , rolo com 2kg, nas cores: amarelo, azul, laranja, rosa, verde, vermelho e cru. Cod. 005.002.018	RL	11	28
14.	Barbante de Algodão (nº 8) , rolo com 2kg, nas cores: amarelo, azul, laranja, rosa, verde, vermelho e cru. Cod. 005.002.019	RL	11	28
15.	Base (Massa) acrílex para artesanato - Ideal para preparar superfícies que serão pintadas, como telas e peças de artesanato. Apresenta acabamento branco fosco e pode ser lixada após a secagem, que é rápida, em cerca de 30 minutos. Solúvel em água e não tóxica, pode ser utilizada pura ou diluída. Pote com 250ml. Cod. 005.001.402	UND	80	400
16.	Bastidor de Madeira - Sem Tarraxa 17,5cm de diâmetro Cod. 062.000.334	UND	1	4
17.	Bastidor de Madeira Sem Tarraxa 23cm de diâmetro Cod. 062.000.335	UND	1	3
18.	Bexiga nº 7 - Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18”, em diversas cores como: amarelo, azul bebê, azul escuro, azul turquesa, bege, bordô, branco, marrom, laranja, lilás, preto, rosa bebê, pink, rose, roxo, salmão, verde bandeira, verde claro, verde escuro e vermelho. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. Cod. 005.000.107	PCT	101	918
19.	Bexiga nº 7 - Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18”, nas cores: dourado e prateado. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. Cod. 005.002.033	PCT	60	150
20.	Bola de Isopor 50mm . Embalagem com 50 unidades. Cod. 001.002.567	PCT	56	112
21.	Bola de Isopor 75mm . Embalagem com 50 unidades.	PCT	56	112



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 001.002.568			
22.	Bola de Isopor 100mm. Embalagem com 50 unidades.	PCT	56	112
	Cod. 001.002.569			
23.	Botão de Acrílico Bege	UN	20	100
	Cod. 110.000.286			
24.	Botão de Acrílico Branco	UND	20	100
	Cod. 110.000.285			
25.	Caixa Organizadora Pequena (20x11x4cm), c/ Divisória (11 repartições), material: Polipropileno	UND	202	503
	Cod. 132.001.138			
26.	Caixinha 8x8x5cm Mdf Cru, 3mm de espessura.	UND	60	150
	Cod. 005.001.995			
27.	Canudos De Papel Colorido Biodegradável 6mm - Altura aproximada: 20cm, várias cores, Pacote com 50 unidades.	PCT	110	320
	Cod. 001.002.578			
28.	Cartolina (500x660mm), gramatura 240g/m², nas cores: Preto, Branco, Amarelo, Rosa e Verde Claro	UND	139	324
	Cod. 005.000.214			
29.	Chapéu de palha adulto, Base - 41cm, Circunferência - 19x19,5cm, Altura - 10cm	UND	25	57
	Cod. 005.000.632			
30.	Cola Branca (1kg) - para Papel, Plástico, Madeira ou Tecido, com aplicador antientupimento.	UND	14	27
	Cod. 132.001.139			
31.	Cola gel p/ decoupage (60ml). Cola reversível solúvel em água, acabamento transparente após secagem, de fácil limpeza, não adere na pele, possui PH neutro e não é tóxica. Indicada para decoupage e técnicas de colagem.	UND	60	220
	Cod. 001.002.342			
32.	Cola glitter (23g), atóxica, composta por Resina de P.V.A, Glitter e Conservante. Peso 23g, frasco com bico aplicador, não lavável. Embalagem contendo 6 frascos. Podendo ser apresentada das cores: azul, cristal, ouro, prata, verde ou vermelha.	CX	120	598




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
	Cod. 005.001.555			
33.	Cola instantânea (100g) , Viscosidade (cP): 80 a 120, Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80, Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10, Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): 100Kgf/cm, apresentada em embalagem de 100g, c/ bico aplicador e tampa antientupimento. Cod. 005.001.822	UND	87	211
34.	Cola p/ EVA e Isopor (90g) , frascos de 90 gramas, caixa c/ 12 unidades. Cod. 001.002.596	CX	10	50
35.	Cola Permanente (37ml) , Composição: Resina Acrílica em Emulsão. Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Pronta para o uso. Não tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente. Cod. 001.000.303	UND	11	55
36.	Corante p/ artesanato (50ml) , corante líquido à base de água. Indicado para colorir tintas à base d'água, acrílica, PVA e látex. Cores diversas. Cod. 024.000.902	UND	31	105
37.	Corde de Sisal (8mm) – 100% natural, suporta 225 Kgf, espessura 8mm, rolo de 50m, acabamento perfeito, ideal para artesanato em geral e decoração. Cod. 005.000.933	RL	4	6
38.	Cortador de EVA e Papel (5cm) . Composição: Resina termoplásticas e lâminas de aço. Validade: Indeterminado. Formatos variados: Círculo, Coração e Escalopado. Cod. 005.002.020	UND	8	21
39.	Crema p/ biscuit porcelana fria ; crema não gorduroso para hidratar e sovar massa de biscuit. Composição: Alcoolcetoestearílico, essência, óleo, água desmineralizada e nipargim. Pote 250gramas. Cod. 005.000.202	UND	61	305
40.	Estrelinhas sortidas – pacote com 3g. Cod. 001.003.022	PCT	68	340
41.	Etiqueta Manual TP-16 , cores: ouro ou prata. Embalagem com 150 etiquetas.	PCT	140	310




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
	Cod. 005.002.021			
42.	Feltro (1,4x10,0m) - Composição: 100% Poliéster, 1,40m Largura x 10m Comprimento, Espessura 2mm, Cores: branco, preto, marrom, amarelo, azul, azul bebê, laranja, verde, verde bebê, beje, pele, rosa, rosa bebê e vermelho. Cod. 005.002.022	PÇ	192	956
43.	Fita de Cetim (15mm x 50m) . Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde e vermelho. Cod. 009.003.125	RL	768	1897
44.	Fita de Cetim (25mm x 50m) . Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.000.558	RL	30	70
45.	Fita de Cetim (2cm x 30m) . Cores: Azul Escuro, Verde Bebê ou Verde Rosa Cod. 009.003.126	RL	30	150
46.	Fita de Cetim (30mm x 50m) . Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.003.127	RL	688	1695
47.	Fita de Cetim (50mm x 50m) . Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.000.797	RL	15	70
48.	Fita de Cetim Nº 5 (22mm x 10m) . Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho. Cod. 009.003.177	RL	8	24
49.	Fita de TNT (30mm x 50m) . Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, vermelho e verde Cod. 009.003.123	RL	25	60
50.	Fita de TNT (50mm x 50m) . Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, vermelho e verde. Cod. 009.003.124	RL	25	60
51.	Fita dupla face (12mm x 30m) . Composição: polipropileno. Cod. 001.003.023	RL	110	281




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
52.	Fita Metalóide (10mm x 50m). Cores variadas, Material: Poliéster Metalizado. Cod. 009.000.524	RL	40	100
53.	Fitilho plástico (50m). Cores: azul, branca, prata, rosa, verde, vermelho e amarelo. Cod. 001.000.254	RL	382	1906
54.	Flores (Buchinha), Bola de Planta Artificial, 18cm, cores variadas. Cod. 005.002.024	UND	46	110
55.	Flores artificiais (em cachos), com no mínimo 12 flores em cada arranjo, nas cores: amarela, branca, laranja, vermelha e roxa. Altura: 30 cm. Tamanho da flor: 3,5 - 4,5 cm. Cacho com 12 flores. Cod. 009.001.028	UND	23	54
56.	Flores artificiais (girassóis amarelos), pacotes com 100 unidades, tamanho no mínimo de 4 cm cada girassol. Cod. 009.003.130	PCT	23	54
57.	Flores artificiais (ramos grandes), com no mínimo 12 flores em cada arranjo, nas cores: branca, rosa e amarela de algodão. Altura: 30 cm. Tamanho da flor: 3,5 - 4,5 cm Cod. 005.002.023	PÇ	23	54
58.	Folhas Artificiais de Ficus, Composição: Silicone, Arame e Plástico. Cada galho c/ 42 folhas. Dimensões do Galho: 60x50cm. Dimensões das Folhas: 7,5 cm. Cores: Verde Escuro e Verde Claro. Cod. 005.002.025	PÇ	402	1003
59.	Glitter PVC (500g), para enfeites, confecção, customização, trabalhos artesanais. Cores variadas: prata, dourado, azul, vermelho, verde e pink. Cod. 024.000.669	PCT	54	110
60.	Grampeador p/ madeira. Comp. 15cm x larg. 4,5cm x alt. 8cm. Ideal para uso com grampo 106/8. Cod. 001.001.419	UND	13	32
61.	Grampo p/ Grampeador 106/8 - confeccionado em arame de aço galvanizado, para fixação tipo U. Caixa com 2.500un Cod. 001.002.063	CX	40	100




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
62.	Juta (1x50m) , fibra têxtil 100% vegetal, trama fechada, apresentada em rolo com 50m por 1m de largura. Tolerância de variação de 10% a maior ou menor na largura. Cod. 005.000.051	RL	6	13
63.	Kit Costura , 1 Maletinha de cor Sortida, 10 Carretéis de Linha, 1 Fita métrica de 1,5m, 1 Dedal, 12 Alfinetes de fralda, 10 Agulhas, 1 Tesourinha de Linha, 1 Almofada de Alfinetes. Cod. 062.000.233	KIT	22	53
64.	Laço artesanal de cetim (nº 3) , embalagem com 50 unidades. Cores: azul, branca, rosa, verde e vermelho. Cod. 005.002.026	PCT	549	2745
65.	Laço artesanal de cetim (nº 5) , embalagem com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, azul bebê, azul escuro com bolinhas brancas, branca, laranja, rosa, rosa bebê, rosa escuro com colinhas brancas, verde, verde bebê e vermelho. Cod. 005.002.027	PCT	352	1758
66.	Laço pronto ; material plástico, tamanho médio, medindo 18 x 390mm. Embalagem com 10 unidades. Cod. 001.001.436	PCT	193	434
67.	Laminado de PVC auto-adesivo , protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente. Dimensões: 45cm x25m. Referência: papel contact. Cod. 001.002.447	UND	15	40
68.	Lantejola (10mm) , cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 2g cada. Cod. 062.000.317	PCT	186	430
69.	Lantejola (6mm) , cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 3g cada. Cod. 062.000.318	PCT	166	430
70.	Lastex (0,8mm x 10m) . Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster. Embalagem contendo 10 unidades Cod. 001.001.334	PCT	150	370
71.	Linha de Algodão (1mm x 8m) , para ponto cruz. kit com 100 Meadas de Cores Variadas Cod. 009.000.947	KIT	1	4

15
3




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
72.	Massa de Modelar Grossa (12 cores); não resseca e nem mancha as mãos, não é oleosa, facilitando a modelagem e a mistura de cores; À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes, sendo: Preto, Marrom, Azul, Azul claro, Verde, Verde Claro, Vermelho, Rosa, Laranja, Pele, Amarelo e Branco. Certificada com a segurança INMETRO. Cod. 001.000.099	CX	1600	4000
73.	Massa de modelar soft 6 cores - Copo 150gr. Caixa contendo 6 copos de 150gr cada. Composição: ceras, carboidrato de cereais, corantes, não solúvel em água, atóxica, super macia. Estojo com 6 copos de 150 gramas cada, cores vivas e brilhantes, não gruda nas mãos e não esfarela. Peso do estojo 900 gramas. 1º Qualidade. Cod. 005.000.287	CX	38	190
74.	Meia Pérola c/ furo (10mm). Cores: Azul Claro, Creme, Branca e Rosê. Embalagem com 500g. Obs: Única cor em cada embalagem. Cod. 009.000.588	PCT	60	140
75.	Meia Pérola c/ furo (06mm). Cores: Azul Claro, Creme, Branca e Rose. Embalagem com 500g. Obs: Única cor em cada embalagem. Cod. 062.000.319	PCT	45	105
76.	Miçangas Pequenas (500g), na cor preta. Pacote c/ 500g. Cod. 062.000.024	PCT	5	10
77.	Mini Chapéu Coquinho (5x5cm): Material em tecido/poliéster. Cores: marrom, rosa, vermelho, neon, amarelo, preto e branco. Pacote com 10 unidades. Cod. 115.001.108	PCT	112	560
78.	Mini Chapéu de Palha, na cor palha, possui abas desfiadas e dimensões: 4cm altura x 4cm comprimento x 4cm largura. Pacote com 10 unidades. Cod. 115.001.107	PCT	78	390
79.	Novelo de Lã, pesando 100g. Composição:70% Acrílico/ 30%. 100g = 170m. Cod. 005.002.016	UND	55	145
80.	Novelo de Linha de Bordado, 100% algodão, 1.000m, 160g. Nas cores: marrom, azul marinho, branco, rosa e verde bebê. Cod. 009.003.178	UND	100	100




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
81.	Óleo de Linhaça p/ tinta a óleo (500ml), diluente natural da Tinta a óleo, proporciona mais brilho à pintura Cod. 024.000.212	UND	1	3
82.	Olho redondo móvel, Nº 4. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.201	PCT	10	25
83.	Olho redondo móvel, Nº 6. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.241	PCT	10	25
84.	Olho redondo móvel, Nº 8. Pacote com 100 unidades Cod. 062.000.242	PCT	10	25
85.	Olho redondo móvel, Nº 10. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.203	PCT	10	25
86.	Olho redondo móvel, Nº 12. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.205	PCT	10	25
87.	Palha p/ Decoração, cor natural. Pacote c/ 1kg. Cod. 115.001.109	PCT	50	130
88.	Palito p/ churrasco, feito de madeira, formato redondo, pacote com 100 palitos no tamanho aproximado 3,5mm X 250mm Cod. 001.002.622	PCT	61	120
89.	Palito p/ sorvete, feito de madeira, tamanho aproximado de 12x1cm, pacote com 100 unidades. Cores: cru, amarelo, azul, branca, preto, laranja, verde e vermelho Cod. 001.002.623	PCT	287	663
90.	Pano de Prato (68x44cm), na cor Branca, com bainha para pintura - Tecido de algodão Cod. 024.000.904	UND	90	150
91.	Papel auto adesivo (45cm x 25m), tipo "Contact", rolo c/ 45cm largura e 25m comprimento. Transparente, ideal para encapar caderno e livros. Cod. 005.001.842	RL	40	100
92.	Papel camurça (600x400mm), 93 a 113g/m ² , nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, bege, branco, preto, laranja, lilás, marrom, pele, pink e verde. Pacote com 25 folhas. Cod. 005.001.839	PCT	110	552




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
93.	Papel cartão (480x660mm) , 210g/m ² , nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, marrom, rosa, verde e vermelho. Pacote com 100 folhas. Cod. 005.001.858	PCT	93	466
94.	Papel celofane (100x85cm) , permeável à umidade, apresentado em diversas cores. Pacote com 10 folhas. Cod. 001.000.664	PCT	320	1600
95.	Papel color set (48x66mm) , cores variadas: lilás, pink, laranja, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, branco, preto, rosa, vermelho, marrom. Gramatura de no mínimo 110g/m ² . Dimensões aprox.: 48x66cm. Obs: cada pacote deverá conter apenas uma cor. Pacote com 20 folhas Cod. 005.002.028	PCT	37	186
96.	Papel crepom (48x200cm) , Dimensões do produto: 48 cm x 2m, cores variadas como: preto, branco, verde claro, amarelo, azul claro, azul escuro, verde escuro, amarelo, laranja, vermelho, rosa, pink, marrom e violeta. Pacote com 10 unidades cada. Cod. 005.001.551	PCT	141	350
97.	Papel Criativo , para corte, colagem e montagem. Características do papel 100% feito com papel reciclado com formulação especial para que as folhas sejam muito macias e não causem acidentes durante a operação de corte e colagem com as crianças. Gramatura 85 g/m ² , Pacote com 45 folhas sortidas. Formato A4. Cores permanentes: vermelha, azul, amarela, verde, laranja, preta, marrom e branca. Cod. 005.001.843	PCT	400	1000
98.	Papel Criativo Neon (5 cores) , para corte, colagem e montagem. Características do papel 100% feito com papel reciclado com formulação especial para que as folhas sejam muito macias e não causem acidentes durante a operação de corte e colagem com as crianças. Gramatura 85 g/m ² , Pacote com 50 folhas sortidas. Formato A4. Cores Neon permanentes: rosa, azul, laranja, verde e amarelo. Cod. 005.001.844	PCT	73	204
99.	Papel de seda (480x600mm) , gramatura de 20 g/m ² . Embalagem com 100 folhas, cores diversas. Cod. 001.002.184	PCT	280	1400
100.	Papel de seda (480x600mm) , gramatura de 20 g/m ² . Embalagem com 100 folhas, cores: ouro e prata. Cores Metálicas.	PCT	320	800




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
	Cod. 001.000.283			
101.	Papel Filipinho (A4) , multiuso, gramatura 180g/m ² , pacote com 50 Folhas na cor Branca. Indicado para impressões em laser, jato de tinta, com composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, produto não tóxico. Cod. 005.002.003	PCT	440	1100
102.	Papel Filipinho Color Lumi - A45 . Com 5 cores luminosas tipo neon, bordas macias, não tóxico, reciclado, dimensões 210 x 297mm, pacote com 50 folhas, gramatura 85g/m ² , em 5 cores diversas tipo neon. Cod. 005.002.004	PCT	280	700
103.	Papel fantasia (500x700mm) - motivos infantis. Embalagem com 100 folhas Cod. 001.002.816	PCT	30	60
104.	Papel fotográfico Auto Adesivo (A4) , tamanho A4 (210x297mm), cor branca, com gramatura a partir de 130g/m ² , secagem instantânea e impressão a prova d'água. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.646	PCT	40	80
105.	Papel fotográfico fosco (A4) , Alta resolução, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, impressão a jato de tinta, Tamanho A4 (210 x 297 mm), Cor: Branco, pacote com 50 Folhas. Cod. 005.001.837	PCT	400	1000
106.	Papel fotográfico Inkjet (A4) , gramatura de 180g/m ² . Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.647	PCT	32	65
107.	Papel laminado (480x600cm) - gramatura de 60g/m ² , cores diversas: dourado, prateado, vermelho, pink, azul marinho, azul, dourado e verde. Pacote com 40 folhas. Cod. 001.000.428	PCT	35	70
108.	Papel Manteiga (50x70cm) ; composto de derivados de celulose; gramatura de 50g/m ² ; dimensões: 50x70cm; cor natural manteiga; tonalidade fosco. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.003.024	PCT	12	35




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
109.	Papel microondulado (50x80cm). Embalagem com 10 unidades. Cores: dourado, estampado, laranja, prata, verde e vermelho. Cod. 001.001.041	PCT	262	1310
110.	Papel Paraná 450g cinza 80x100cm 10 FL - Papel Paraná 450 g Tamanho: 80 x 100 cm Espessura: 1 mm Quantidade: 10 Folhas. Cod. 001.001.038	PCT	50	200
111.	Papel Pardo Ouro (80x120cm), gramatura de 80 g/m ² - pacote c/ 10 fls. Cod. 005.001.841	PCT	31	65
112.	Papel pêsico (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m ² , nas cores: branco, marfim e salmão. Pacote c/ 50 folhas. Cod. 005.002.029	PCT	92	183
113.	Papel sulfite colorido (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , pacote com 500fls, caixas c/ 10 pacotes. Nas cores: amarelo, azul claro, rosa e verde claro. Cod. 001.000.092	CX	84	204
114.	Papel vergê (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m ² , nas cores: branco, marfim, salmão e bege. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.232	PCT	41	108
115.	Perfurador de EVA (1,5x1,5cm), alavanca, medida aproximada do desenho (recorte): 1,5x1,5cm, nos formatos: borboleta, círculo, estrela e hibisco. Composição: Resina termoplástica e metal. Cod. 001.003.111	UND	44	132
116.	Perfurador de EVA (4,4x3,1cm), alavanca, medida aproximada do desenho (recorte): 4,4x3,1cm, nos formatos: círculo, estrela, hélice, coração e flor. Composição: Resina termoplástica e metal. Cod. 001.003.112	UND	56	167
117.	Pincel chato nº 08, ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.382	UND	55	110
118.	Pincel chato nº 10, ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.039	UND	181	420
119.	Pincel chato nº 12, ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.296	UND	55	110
120.	Pincel chato nº 14, ponta natural, cabo longo.	UND	181	420



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 001.000.295			
121.	Pincel chato nº 16, ponta natural, cabo longo.	UND	61	120
	Cod. 001.002.700			
122.	Pincel chato nº 20, ponta natural, cabo longo.	UND	61	120
	Cod. 001.000.340			
123.	Pistola aplicadora de cola quente (7mm), p/ bastão/refil fino (aprox. 7mm diâmetro), bivolt (127-220V), certificado pelo INMETRO.	UND	76	161
	Cod. 001.002.706			
124.	Pistola aplicadora de cola quente (12mm), p/ bastão/refil grosso (aprox. 12mm diâmetro), bivolt (127-220V), certificado pelo INMETRO.	UND	23	54
	Cod. 001.002.705			
125.	Placa Circular de MDF, diâmetro de 30cm, espessura de 3mm.	UND	100	300
	Cod. 115.001.110			
126.	Placa de isopor (30mm), Dimensões (AxLxP): 1000 x 500 x 30mm	UND	30	66
	Cod. 001.002.710			
127.	Placa de isopor (50mm), Dimensões (AxLxP): 1000 x 500 x 50mm	UND	30	66
	Cod. 001.002.711			
128.	Placa emborrachada EVA c/ glitter (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada com Glitter, nas cores: amarelo, azul escuro, branco, preto, prata, dourado, laranja, rosa, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada.	UND	1242	3070
	Cod. 001.003.113			
129.	Placa emborrachada EVA estampado (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada, modelos Estampados: bolinha, floral e xadrez. Produto acondicionado em embalagem apropriada.	UND	400	1000
	Cod. 001.003.116			
130.	Placa emborrachada EVA felpudo (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada, modelo Felpudo, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, laranja, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada.	UND	2337	5828
	Cod. 0012.003.114			




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
131.	Placa emborrachada EVA grafiato (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, modelo Grafiato, nas cores: azul claro, branco, laranja, bege e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.115	UND	4012	10020
132.	Placa emborrachada EVA liso (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, lilás, listrado, marrom claro, marrom escuro, pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho e bege. Produto atóxico e com selo INMETRO - 1º Qualidade. Cod. 001.003.117	UND	10014	24990
133.	Plástico p/ plastificação (A4) , Espessura de 125 micras ou 0,05mm, alto grau de transparência, resistente à água, adaptável em qualquer plastificadora quente em qualquer máquina, resistente ao calor. Pacote com 50 lâminas Cod. 001.002.709	PCT	24	60
134.	Potinho plástico c/ tampa transparente - Descartável, livres de BPA em polipropileno, 140ml, podendo variar ± 10%. Pacote com 25 unidades. Cod. 001.003.098	PCT	28	140
135.	Prato de Papelão Rústico Redondo (19cm) , diâmetro podendo variar ± 10%. Prato de Papelão 19cm Número 4 com 10 Unidades. Cod. 007.001.057	PCT	70	350
136.	Prato de Papelão Rústico Redondo (34cm) , diâmetro podendo variar ± 10% Cod. 007.001.058	UND	80	200
137.	Refil de cola quente (7mm) , adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 7mm, por 30cm de comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. Cod. 005.001.556	PCT	101	296
138.	Refil de cola quente (12mm) , adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 12mm, por 30cm de comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de	PCT	91	275



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. Cod. 005.001.557			
139.	Saco p/ presente , dimensões aproximadas: 30cm largura, por 44cm altura, item decorativo, acabamento metalizado, cores lisas e variadas. Cod. 006.000.219	UND	600	1500
140.	Saco transparente decorado (20x30cm) . Embalagem com 100 unidades Cod. 001.002.762	PCT	60	300
141.	Saco transparente decorado (25x37cm) . Embalagem com 100 unidades Cod. 001.002.763	PCT	60	300
142.	Tecido Chita (1,4x10m) , estampa floral, 100% algodão. Peça medindo 1,4m de largura, por 10m de comprimento. Tolerância de variação na largura de aprox. 10%. Cod. 009.000.459	PÇ	74	227
143.	Tecido Êtamine (1,4x5m) , para bordados em ponto cruz Cod. 009.000.948	PÇ	5	10
144.	Tecido tipo TNT (1,4x50m) , armação têxtil, composto de 100% poliuretano não texturizado, gramatura aprox. de 50g/m ² ; nas cores: branco, preto, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, lilás, marrom, rosa, verde bandeira, verde claro e vermelho; Rolo com 1,4m de largura por 50m de comprimento. Cod. 115.001.111	RL	512	1324
145.	Tecido Tricoline Estampado , composição: 80% algodão, 20% poliéster. Textura fina e de leve manuseio. Estampas de Bebê (masculino, feminino e unissex). Largura de 1,5m. Cod. 009.003.179	M	20	30
146.	Tecido Tricoline Liso , composição: 80% algodão, 20% poliéster. Textura fina e de leve manuseio. Cores de Bebê: azul, rosa e verde. Largura de 1,5m. Cod. 009.000.233	M	6	10
147.	Tela p/ pintura (15x15cm) , tecido de algodão, fixada em chassi de madeira reforçada, afixada por grampos de metal cobreados em sua parte posterior. 1ª Qualidade.	UND	120	600




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
	Cod. 001.002.557			
148.	Tela p/ pintura (30x30cm) , tecido de algodão, fixada em chassi de madeira reforçada, afixada por grampos de metal cobreados em sua parte posterior. 1ª Qualidade. Cod. 001.003.118	UND	120	600
149.	Tela p/ pintura (30x40cm) , tecido de tela 100% algodão, madeira utilizada de reflorestamento, com no mínimo 8 cunhas para o travamento do chassi da tela. Cod. 005.002.015	UND	5	15
150.	Tela p/ pintura (40x40cm) Cod. 005.002.030	UND	5	15
151.	Tela p/ pintura (40x50cm) Cod. 005.002.031	UND	5	15
152.	Tela p/ pintura (40x60cm) Cod. 005.002.032	UND	5	15
153.	Tinta dimensional c/ gliter (35ml) , solúvel em água, não tóxica. Composição: aditivos, pigmentos, resina acrílica e água - relevo. Nas cores: furta cor, azul, dourado, prata, verde e vermelho. Frasco com 35ml. Cod. 001.000.051	UND	97	485
154.	Tinta guache (250ml) . Composição: agente reológico, conservante e água. Nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. Frasco com 250ml. Cod. 005.000.160	UND	78	390
155.	Tinta guache 6 cores (15ml cada) , embalagem com 6 potes de 15ml cada. Composição: agente reológico, conservante e água. Cores permanentes na embalagem: verde, amarelo, azul, vermelho, branco e preto. Cod. 001.002.794	CX	25	127
156.	Tinta guache 12 cores (15ml cada) , embalagem com 12 potes de 15ml cada. Solúvel em água, não tóxica, conforme selo especificação e selo segurança do INMETRO. Cores variadas. Cod. 005.002.013	CX	404	1007




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA		
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485				
157.	Tinta p/ Pintura facial/corporal 6 cores (15ml cada) , Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos. Potinhos de 15ml. Embalagem com 6 unidades (em cores ou glitter – conforme pedido). Acompanha Pincel. Cod. 001.002.796	CX	45	228
158.	Tinta p/ tecido (37ml) , apresentada nas cores: verde, vermelho, branco, amarelo, amarelo limão, amarelo ouro, preto, azul, azul celeste, azul cobalto, azul ultramar, cinza lunar, laranja, lilás, magenta, marrom, ocre ouro, púrpura, rosa escuro, sépia, siena natural, verde folha, verde musgo, verde oliva, verde pistache, vermelho escuro, vermelho vivo, violeta e vinho. Cod. 005.000.151	UND	50	160
159.	Tinta PVA Branco Fosca (37 ml) , Tinta fosca para artesanato à base de látex P.V.A, secagem rápida, acabamento fosco e pronta para uso ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cod. 024.000.022	UND	81	202
160.	Tinta Spray (400ml) , cores variadas, utilizada em superfícies como metais, madeiras, cerâmicas, tecidos e gessos. Indicada para pinturas em artesanato, decorações e reparos. Cod. 024.000.849	UND	49	115
161.	Toalha de rosto (49x80cm) , Algodão + Viscose com Barra de Étamine Cod. 005.001.746	UND	15	30
162.	Velcro Adesivo (16mm x 25m) , Macho e Fêmea (conjunto), Rolo com 25 metros. Contém: 1 par (2 rolos com 25m cada). Largura: 16mm. Composição: 80% Poliéster, 20% Poliamida. Tira de Velcro. Ele já vem com adesivo, pronto para ser usado. Cod. 001.002.817	CX	36	117
163.	Verniz Vitral (37ml) . Tinta de alta qualidade, incolor e à base de solvente. Composição Básica: Resina Alquídica Modificada Cod. 005.001.993	UND	100	400



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84, caput, da Lei 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.482.943,80 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos) conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição de Materiais de Artesanato, tendo por objetivo:

- a) **Coordenadoria de Assistência Social** - Desenvolver trabalhos socioeducativo, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFC, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos a ser utilizados. (CRAS, CREAS, PCD).
- b) **Ensino Fundamental e Educação Infantil** – Materiais que serão utilizados pelos alunos e professores das unidades escolares municipais da Educação Infantil (CEMEI e CEI), do Ensino Fundamental (EMEF) e do Programa EJA – Educação de Jovens e Adultos.
- c) **Departamento de Cultura** – Realização de workshop de: pintura de rosto, artesanato em geral e na confecção de itens utilizados na decoração dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura, tais como: ECAL (Encontro Cultural de Arte Livre), Paixão de Cristo, Páscoa, entre outros.
- d) **Manutenção do Fundo Social de Solidariedade** – Desenvolver trabalhos socioeducativos com as gestantes atendidas no Curso de Gestantes (2 módulos anuais) e material para decoração de bailes da melhor idade e festivais da melhor idade inclusiva (Idosos atendidos na rede pública nas atividades desenvolvidas, idosos do asilo, PCD, atendidos do CAPS, e residência inclusiva).
- e) **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** - Aquisição de Materiais de Artesanato com o intuito de serem utilizados no tratamento em Saúde Mental e Psicossocial dos pacientes atendidos no CAPS 1 "MARCO FERREIRA" através da Oficina Terapêutica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a Ata de Registro de Preços, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo-benefício e praticidade

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:

- 1 – Apresentar menor preço por item.
- 2 – A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios, impropriedades de fabricação dos produtos
- 3 - Os produtos (materiais) deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.
- 4 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.
- 5 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 6 – A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como:

Gestores:

- **Coordenadoria de Assistência Social** – Silmara Aparecida dos Reis Cipriano
- **Ensino Fundamental/Educação Infantil** - Patrícia de Andrade Ferreira
- **Departamento de Cultura** – Deise da Silva Garcia
- **Manutenção do Fundo Social de Solidariedade** – Marta Maria Santana Barbar da Silva
- **CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial** – Patrícia Dimas

Fiscais:

- **Coordenadoria de Assistência Social** – Elisângela Rocha da Silva Cruz
- **Ensino Fundamental/Educação Infantil** - Patrícia de Andrade Ferreira
- **Departamento de Cultura** – Jane Faria
- **Manutenção do Fundo Social de Solidariedade** – Julia Gabrielly B. da Silva
- **CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial** – Letícia Sarri



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.
- O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

10 – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

33
X



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.


14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

Guaíra-SP, 16 de janeiro de 2024.


Clóvis Takeschi Nomura
Coordenadoria de Assistência Social


Deise da Silva Garcia
Departamento de Cultura


Patrícia Dimas
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial


Patrícia de Andrade Ferreira
Educação Infantil/Fundamental


Marta Maria Santana Barbar
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

Requisitantes:

- Coordenadoria de Assistência Social
- Ensino Fundamental
- Educação Infantil
- Departamento de Cultura
- Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
- CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição de Material de Artesanato, tendo por objetivo:

- a) **Coordenadoria de Assistência Social** - Desenvolver trabalhos socioeducativo, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFC, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos a ser utilizados. (CRAS, CREAS, PCD).
- b) **Ensino Fundamental e Educação Infantil** – Materiais que serão utilizados pelos alunos e professores das unidades escolares municipais da Educação Infantil (CEMEI e CEI), do Ensino Fundamental (EMEF) e do Programa EJA – Educação de Jovens e Adultos.
- c) **Departamento de Cultura** – Realização de workshop de: pintura de rosto, artesanato em geral e na confecção de itens utilizados na decoração dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura, tais como: ECAL (Encontro Cultural de Arte Livre), Paixão de Cristo, Páscoa, entre outros.
- d) **Manutenção do Fundo Social de Solidariedade** – Desenvolver trabalhos socioeducativos com as gestantes atendidas no Curso de Gestantes (2 módulos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

anuais) e material para decoração de bailes da melhor idade e festivais da melhor idade inclusiva (Idosos atendidos na rede pública nas atividades desenvolvidas, idos do asilo, PCD, atendidos do CAPS, e residência inclusiva).

- e) **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** - Aquisição de Materiais de Artesanato com o intuito de serem utilizados no tratamento em Saúde Mental e Psicossocial dos pacientes atendidos no CAPS 1 "MARCO FERREIRA" através da Oficina Terapêutica.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:

- 1) Entregar os itens de Materiais de Artesanato nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas Diretorias requisitantes, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais;

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme Termo de Referência. Os quantitativos levaram em consideração a quantidade de materiais que eventualmente serão utilizados pelas Diretorias requisitantes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para os itens de Materiais de Artesanato a serem adquiridos existem vários fornecedores e cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que mais se aproximaram das especificações técnicas fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de preço é de: R\$ 1.482.943,80 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavo\$).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a Ata de Registro de Preços, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo-benefício e praticidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de ata de registro de preço, não há que se falar em parcelamento, devendo as entregas ocorrerem conforme necessidade dos órgãos solicitantes.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos Materiais de Artesanato é fundamental para dar continuidade nos serviços sociais, programas socioeducativos, oficinas terapêuticas, programas de aprendizagens, etc., sem prejuízo para os municípios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há nenhuma licitação referente a esse objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da elaboração da Ata de Registro de Preços de Materiais de Artesanato.

Guaiára-SP, 16 de janeiro de 2023.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 17/2024

EDITAL Nº 12/2024

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XX/2024

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, COSTURA E AFINS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA/SP, E A EMPRESA
.....

O Município de Guaíra/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1.O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, COSTURA E AFINS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

2						
3						
...						
179						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) MESES contados do(a) Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$Valor Contrato (u)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e
normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 17/2024

EDITAL Nº 12/2024

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.

VALOR: R\$ XXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, COSTURA E AFINS.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2023 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 1.1. O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, COSTURA E AFINS.** em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxxxxx**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
179						

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 3.5.O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6.Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7.Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8.Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9.Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **15 dias** após a efetivação do pedido, e com no mínimo **.....** de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **Décima Primeira** desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 4.2.O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de **R\$ Valor Ata (u)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2.Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4.Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.1.Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VII. Gestão/Unidade:
- VIII. Fonte de Recursos:
- IX. Programa de Trabalho:
- X. Elemento de Despesa:
- XI. Plano Interno:
- XII. Nota de Empenho:

- 7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
 - 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- 10.4. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**
 - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa,



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa:**

- 1. moratória de **0,5** % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

- i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2024.

Prefeito Municipal

XXXX



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, COSTURA E AFINS, ATENDENDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE de medida	QTDE MIN	QTDE MAX	MARCA E/OU FABRICANTE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Agulha de Mão de Costura Cod. 062.000.026	UND	10	50			
2.	Agulha de ponta grossa para bordar ponto cruz de 5.2cm Cod. 062.000.332	UND	1	3			
3.	Agulha de ponta grossa para bordar ponto cruz de 7cm Cod. 062.000.333	UND	1	3			
4.	Agulha p/ crochê (3,5mm) em alumínio Cod. 009.000.936	UND	1	3			
5.	Agulha p/ crochê (4,5mm) em alumínio Cod. 009.000.937	UND	1	3			
6.	Agulha p/ crochê (1,75mm) niquelada Cod. 009.000.938	UND	1	3			
7.	Algodão (rolo), confeccionado com fibras 100% algodão. Peso 500g.	RL	14	46			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 001.002.561						
8.	Argila branca para modelagem embalagem de 1kg Cod. 133.001.087	KG	10	20			
9.	Argola de Acrílica: Material - Acrílico Transparente. Medida externa - 100 mm Medida interna - 86 mm. Cod. 062.000.206	UND	255	1275			
10.	Balão Grande Colorido (Bexigao), tamanho aprox. 70cm (cheio), cores diversas. Cod. 005.002.017	UND	14	56			
11.	Barbante - mínimo 85% de algodão, com 16 fios, rolo c/ 500g, aprox. 50m comprimento. Cores: Cru, verde, azul, vermelho, laranja, amarelo e preto. Obs: poderão ser acatadas outras configurações na quantidade de fios, diante das alterações e novas opções existentes no mercado. Cod. 009.000.136	RL	148	600			
12.	Barbante de Algodão (24 fios), rolo com 1kg, na cor Cru. Cod. 133.001.100	RL	10	20			
13.	Barbante de Algodão (nº 6), rolo com 2kg, nas cores: amarelo, azul, laranja, rosa, verde, vermelho e cru. Cod. 005.002.018	RL	11	28			
14.	Barbante de Algodão (nº 8), rolo com 2kg, nas cores: amarelo, azul,	RL	11	28			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	laranja, rosa, verde, vermelho e cru. Cod. 005.002.019						
15.	Base (Massa) acrílex para artesanato - Ideal para preparar superfícies que serão pintadas, como telas e peças de artesanato. Apresenta acabamento branco fosco e pode ser lixada após a secagem, que é rápida, em cerca de 30 minutos. Solúvel em água e não tóxica, pode ser utilizada pura ou diluída. Pote com 250ml. Cod. 005.001.402	UND	60	300			
16.	Bastidor de Madeira - Sem Tarraxa 17,5cm de diâmetro Cod. 062.000.334	UND	1	4			
17.	Bastidor de Madeira Sem Tarraxa 23cm de diâmetro Cod. 062.000.335	UND	1	3			
18.	Bexiga nº 7 - Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18”, em diversas cores como: amarelo, azul bebê, azul escuro, azul turquesa, bege, bordô, branco, marrom, laranja, lilás, preto, rosa bebê, pink, rose, roxo, salmão, verde bandeira, verde claro, verde escuro e vermelho. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. Cod. 005.000.107	PCT	75	689			
19.	Bexiga nº 7 - Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18”,	PCT	60	150			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	nas cores: dourado e prateado. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. Cod. 005.002.033						
20.	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com 50 unidades. Cod. 001.002.567	PCT	56	112			
21.	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com 50 unidades. Cod. 001.002.568	PCT	56	112			
22.	Bola de Isopor 100mm. Embalagem com 50 unidades. Cod. 001.002.569	PCT	56	112			
23.	Botão de Acrílico Bege Cod. 110.000.286	UN	20	100			
24.	Botão de Acrílico Branco Cod. 110.000.285	UND	20	100			
25.	Caixa Organizadora Pequena (20x11x4cm), c/ Divisória (11 repartições), material: Polipropileno Cod. 132.001.138	UND	202	503			
26.	Caixinha 8x8x5cm Mdf Cru, 3mm de espessura. Cod. 005.001.995	UND	60	150			
27.	Canudos De Papel Colorido Biodegradável 6mm - Altura aproximada: 20cm, várias cores, Pacote com 50 unidades. Cod. 001.002.578	PCT	110	320			
28.	Cartolina (500x660mm),	UND	139	324			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	gramatura 240g/m ² , nas cores: Preto, Branco, Amarelo, Rosa e Verde Claro Cod. 005.000.214						
29.	Chapéu de palha adulto , Base - 41cm, Circunferência - 19x19,5cm, Altura - 10cm Cod. 005.000.632	UND	25	57			
30.	Cola Branca (1kg) - para Papel, Plástico, Madeira ou Tecido, com aplicador antientupimento. Cod. 132.001.139	UND	14	27			
31.	Cola gel p/ decoupage (60ml) . Cola reversível solúvel em água, acabamento transparente após secagem, de fácil limpeza, não adere na pele, possui PH neutro e não é tóxica. Indicada para decoupage e técnicas de colagem. Cod. 001.002.342	UND	60	220			
32.	Cola glitter (23g) , atóxica, composta por Resina de P.V.A, Glitter e Conservante. Peso 23g, frasco com bico aplicador, não lavável. Embalagem contendo 6 frascos. Podendo ser apresentada das cores: azul, cristal, ouro, prata, verde ou vermelha. Cod. 005.001.555	CX	120	598			
33.	Cola instantânea (100g) , Viscosidade (cP): 80 a 120, Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80, Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10, Resistência ao	UND	87	211			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cisalhamento (Aço x Aço): 100Kgf/cm, apresentada em embalagem de 100g, c/ bico aplicador e tampa antientupimento. Cod. 005.001.822						
34.	Cola p/ EVA e Isopor (90g) , frascos de 90 gramas, caixa c/ 12 unidades. Cod. 001.002.596	CX	10	50			
35.	Cola Permanente (37ml) , Composição: Resina Acrílica em Emulsão. Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Pronta para o uso. Não tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente. Cod. 001.000.303	UND	11	55			
36.	Corante p/ artesanato (50ml) , corante líquido à base de água. Indicado para colorir tintas à base d'água, acrílica, PVA e látex. Cores diversas. Cod. 024.000.902	UND	31	105			
37.	Corda de Sisal (8mm) – 100% natural, suporta 225 Kgf, espessura 8mm, rolo de 50m, acabamento perfeito, ideal para artesanato em geral e decoração. Cod. 005.000.933	RL	4	6			
38.	Cortador de EVA e Papel (5cm) . Composição: Resina termoplásticas e lâminas de aço. Validade: Indeterminado. Formatos variados: Círculo, Coração e Escalopado.	UND	8	21			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 005.002.020						
39.	Creme p/ biscoito porcelana fria; creme não gorduroso para hidratar e sovar massa de biscoito. Composição: Alcoolcetoestearílico, essência, óleo, água desmineralizada e nipargim. Pote 250gramas. Cod. 005.000.202	UND	61	305			
40.	Estrelinhas sortidas – pacote com 3g. Cod. 001.003.022	PCT	68	340			
41.	Etiqueta Manual TP-16, cores: ouro ou prata. Embalagem com 150 etiquetas. Cod. 005.002.021	PCT	140	310			
42.	Feltro (1,4x10,0m) - Composição: 100% Poliéster, 1,40m Largura x 10m Comprimento, Espessura 2mm, Cores: branco, preto, marrom, amarelo, azul, azul bebê, laranja, verde, verde bebê, beje, pele, rosa, rosa bebê e vermelho. Cod. 005.002.022	PÇ	144	717			
43.	Fita de Cetim (15mm x 50m). Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde e vermelho. Cod. 009.003.125	RL	576	1423			
44.	Fita de Cetim (25mm x 50m). Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho.	RL	30	70			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 009.000.558						
45.	Fita de Cetim (2cm x 30m). Cores: Azul Escuro, Verde Bebê ou Verde Rosa Cod. 009.003.126	RL	30	150			
46.	Fita de Cetim (30mm x 50m). Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.003.127	RL	516	1272			
47.	Fita de Cetim (50mm x 50m). Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.000.797	RL	15	70			
48.	Fita de Cetim Nº 5 (22mm x 10m). Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho. Cod. 009.003.177	RL	8	24			
49.	Fita de TNT (30mm x 50m). Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, vermelho e verde Cod. 009.003.123	RL	25	60			
50.	Fita de TNT (50mm x 50m). Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, vermelho e verde. Cod. 009.003.124	RL	25	60			
51.	Fita dupla face (12mm x 30m). Composição: polipropileno. Cod. 001.003.023	RL	110	281			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

52.	Fita Metalóide (10mm x 50m). Cores variadas, Material: Poliéster Metalizado. Cod. 009.000.524	RL	40	100			
53.	Fítilho plástico (50m). Cores: azul, branca, prata, rosa, verde, vermelho e amarelo. Cod. 001.000.254	RL	286	1430			
54.	Flores (Buchinha), Bola de Planta Artificial, 18cm, cores variadas. Cod. 005.002.024	UND	46	110			
55.	Flores artificiais (em cachos), com no mínimo 12 flores em cada arranjo, nas cores: amarela, branca, laranja, vermelha e roxa. Altura: 30 cm. Tamanho da flor: 3,5 - 4,5 cm. Cacho com 12 flores. Cod. 009.001.028	UND	23	54			
56.	Flores artificiais (girassóis amarelos), pacotes com 100 unidades, tamanho no mínimo de 4 cm cada girassol. Cod. 009.003.130	PCT	23	54			
57.	Flores artificiais (ramos grandes), com no mínimo 12 flores em cada arranjo, nas cores: branca, rosa e amarela de algodão. Altura: 30 cm. Tamanho da flor: 3,5 - 4,5 cm Cod. 005.002.023	PÇ	23	54			
58.	Folhas Artificiais de Ficus, Composição: Silicone, Arame e Plástico. Cada galho c/ 42 folhas. Dimensões do Galho: 60x50cm.	PÇ	402	1003			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Dimensões das Folhas: 7,5 cm. Cores: Verde Escuro e Verde Claro. Cod. 005.002.025						
59.	Glitter PVC (500g) , para enfeites, confecção, customização, trabalhos artesanais. Cores variadas: prata, dourado, azul, vermelho, verde e pink. Cod. 024.000.669	PCT	54	110			
60.	Grampeador p/ madeira. Comp. 15cm x larg. 4,5cm x alt. 8cm. Ideal para uso com grampo 106/8. Cod. 001.001.419	UND	13	32			
61.	Grampo p/ Grampeador 106/8 - confeccionado em arame de aço galvanizado, para fixação tipo U. Caixa com 2.500un Cod. 001.002.063	CX	40	100			
62.	Juta (1x50m) , fibra têxtil 100% vegetal, trama fechada, apresentada em rolo com 50m por 1m de largura. Tolerância de variação de 10% a maior ou menor na largura. Cod. 005.000.051	RL	6	13			
63.	Kit Costura , 1 Maletinha de cor Sortida, 10 Carretéis de Linha, 1 Fita métrica de 1,5m, 1 Dedal, 12 Alfinetes de fralda, 10 Agulhas, 1 Tesourinha de Linha, 1 Almofada de Alfinetes. Cod. 062.000.233	KIT	22	53			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

64.	Laço artesanal de cetim (nº 3) , embalagem com 50 unidades. Cores: azul, branca, rosa, verde e vermelho. Cod. 005.002.026	PCT	411	2059			
65.	Laço artesanal de cetim (nº 5) , embalagem com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, azul bebê, azul escuro com bolinhas brancas, branca, laranja, rosa, rosa bebê, rosa escuro com colinhas brancas, verde, verde bebê e vermelho. Cod. 005.002.027	PCT	264	1319			
66.	Laço pronto ; material plástico, tamanho médio, medindo 18 x 390mm. Embalagem com 10 unidades. Cod. 001.001.436	PCT	193	434			
67.	Laminado de PVC auto-adesivo , protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente. Dimensões: 45cm x25m. Referência: papel contact. Cod. 001.002.447	UND	15	40			
68.	Lantejola (10mm) , cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 2g cada. Cod. 062.000.317	PCT	186	430			
69.	Lantejola (6mm) , cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 3g cada. Cod. 062.000.318	PCT	166	430			
70.	Lastex (0,8mm x 10m) . Composição: 58% elastodieno e 42 %	PCT	150	370			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	poliéster. Embalagem contendo 10 unidades Cod. 001.001.334						
71.	Linha de Algodão (1mm x 8m) , para ponto cruz. kit com 100 Meadas de Cores Variadas Cod. 009.000.947	KIT	1	4			
72.	Massa de Modelar Grossa (12 cores) ; não resseca e nem mancha as mãos, não é oleosa, facilitando a modelagem e a mistura de cores; À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes, sendo: Preto, Marrom, Azul, Azul claro, Verde, Verde Claro, Vermelho, Rosa, Laranja, Pele, Amarelo e Branco. Certificada com a segurança INMETRO. Cod. 001.000.099	CX	1200	3000			
73.	Massa de modelar soft 6 cores - Copo 150gr. Caixa contendo 6 copos de 150gr cada. Composição: ceras, carboidrato de cereais, corantes, não solúvel em água, atóxica, super macia. Estojo com 6 copos de 150 gramas cada, cores vivas e brilhantes, não gruda nas mãos e não esfarela. Peso do estojo 900 gramas. 1º Qualidade. Cod. 005.000.287	CX	38	190			
74.	Meia Pérola c/ furo (10mm) . Cores: Azul Claro, Creme, Branca e Rosê. Embalagem com 500g. Obs: Única cor em cada embalagem.	PCT	60	140			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 009.000.588						
75.	Meia Pérola c/ furo (06mm). Cores: Azul Claro, Creme, Branca e Rose. Embalagem com 500g. Obs: Única cor em cada embalagem. Cod. 062.000.319	PCT	45	105			
76.	Miçangas Pequenas (500g), na cor preta. Pacote c/ 500g. Cod. 062.000.024	PCT	5	10			
77.	Mini Chapéu Coquinho (5x5cm): Material em tecido/poliéster. Cores: marrom, rosa, vermelho, neon, amarelo, preto e branco. Pacote com 10 unidades. Cod. 115.001.108	PCT	112	560			
78.	Mini Chapéu de Palha, na cor palha, possui abas desfiadas e dimensões: 4cm altura x 4cm comprimento x 4cm largura. Pacote com 10 unidades. Cod. 115.001.107	PCT	78	390			
79.	Novelo de Lã, pesando 100g. Composição:70% Acrílico/ 30%. 100g = 170m. Cod. 005.002.016	UND	55	145			
80.	Novelo de Linha de Bordado, 100% algodão, 1.000m, 160g. Nas cores: marrom, azul marinho, branco, rosa e verde bebê. Cod. 009.003.178	UND	100	100			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

81.	Óleo de Linhaça p/ tinta a óleo (500ml) , diluente natural da Tinta a óleo, proporciona mais brilho à pintura Cod. 024.000.212	UND	1	3			
82.	Olho redondo móvel, Nº 4. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.201	PCT	10	25			
83.	Olho redondo móvel, Nº 6. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.241	PCT	10	25			
84.	Olho redondo móvel, Nº 8. Pacote com 100 unidades Cod. 062.000.242	PCT	10	25			
85.	Olho redondo móvel, Nº 10. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.203	PCT	10	25			
86.	Olho redondo móvel, Nº 12. Pacote com 100 unidades. Cod. 062.000.205	PCT	10	25			
87.	Palha p/ Decoração , cor natural. Pacote c/ 1kg. Cod. 115.001.109	PCT	50	130			
88.	Palito p/ churrasco , feito de madeira, formato redondo, pacote com 100 palitos no tamanho aproximado 3,5mm X 250mm Cod. 001.002.622	PCT	61	120			
89.	Palito p/ sorvete , feito de madeira, tamanho aproximado de 12x1cm, pacote com 100 unidades. Cores: cru, amarelo, azul,	PCT	287	663			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	branca, preto, laranja, verde e vermelho Cod. 001.002.623						
90.	Pano de Prato (68x44cm) , na cor Branca, com bainha para pintura - Tecido de algodão Cod. 024.000.904	UND	90	150			
91.	Papel auto adesivo (45cm x 25m) , tipo "Contact", rolo c/ 45cm largura e 25m comprimento. Transparente, ideal para encapar caderno e livros. Cod. 005.001.842	RL	40	100			
92.	Papel camurça (600x400mm) , 93 a 113g/m ² , nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, bege, branco, preto, laranja, lilás, marrom, pele, pink e verde. Pacote com 25 folhas. Cod. 005.001.839	PCT	110	552			
93.	Papel cartão (480x660mm) , 210g/m ² , nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, marrom, rosa, verde e vermelho. Pacote com 100 folhas. Cod. 005.001.858	PCT	93	466			
94.	Papel celofane (100x85cm) , permeável à umidade, apresentado em diversas cores. Pacote com 10 folhas. Cod. 001.000.664	PCT	320	1600			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

95.	<p>Papel color set (48x66mm), cores variadas: lilás, pink, laranja, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, branco, preto, rosa, vermelho, marrom. Gramatura de no mínimo 110g/m². Dimensões aprox.: 48x66cm. Obs: cada pacote deverá conter apenas uma cor. Pacote com 20 folhas</p> <p>Cod. 005.002.028</p>	PCT	37	186			
96.	<p>Papel crepom (48x200cm), Dimensões do produto: 48 cm x 2m, cores variadas como: preto, branco, verde claro, amarelo, azul claro, azul escuro, verde escuro, amarelo, laranja, vermelho, rosa, pink, marrom e violeta. Pacote com 10 unidades cada.</p> <p>Cod. 005.001.551</p>	PCT	141	350			
97.	<p>Papel Criativo, para corte, colagem e montagem. Características do papel 100% feito com papel reciclado com formulação especial para que as folhas sejam muito macias e não causem acidentes durante a operação de corte e colagem com as crianças. Gramatura 85 g/m², Pacote com 45 folhas sortidas. Formato A4. Cores permanentes: vermelha, azul, amarela, verde, laranja, preta, marrom e branca.</p> <p>Cod. 005.001.843</p>	PCT	400	1000			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

98.	<p>Papel Criativo Neon (5 cores), para corte, colagem e montagem. Características do papel 100% feito com papel reciclado com formulação especial para que as folhas sejam muito macias e não causem acidentes durante a operação de corte e colagem com as crianças. Gramatura 85 g/m², Pacote com 50 folhas sortidas. Formato A4. Cores Neon permanentes: rosa, azul, laranja, verde e amarelo.</p> <p>Cod. 005.001.844</p>	PCT	73	204			
99.	<p>Papel de seda (480x600mm), gramatura de 20 g/m². Embalagem com 100 folhas, cores diversas.</p> <p>Cod. 001.002.184</p>	PCT	210	1050			
100.	<p>Papel de seda (480x600mm), gramatura de 20 g/m². Embalagem com 100 folhas, cores: ouro e prata. Cores Metálicas.</p> <p>Cod. 001.000.283</p>	PCT	320	800			
101.	<p>Papel Filipino (A4), multiuso, gramatura 180g/m², pacote com 50 Folhas na cor Branca. Indicado para impressões em laser, jato de tinta, com composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, produto não tóxico.</p> <p>Cod. 005.002.003</p>	PCT	440	1100			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

102.	Papel Filipinho Color Lumi - A45. Com 5 cores luminosas tipo neon, bordas macias, não tóxico, reciclado, dimensões 210 x 297mm, pacote com 50 folhas, gramatura 85g/m ² , em 5 cores diversas tipo neon. Cod. 005.002.004	PCT	280	700			
103.	Papel fantasia (500x700mm) - motivos infantis. Embalagem com 100 folhas Cod. 001.002.816	PCT	30	60			
104.	Papel fotográfico Auto Adesivo (A4) , tamanho A4 (210x297mm), cor branca, com gramatura a partir de 130g/m ² , secagem instantânea e impressão a prova d'água. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.646	PCT	40	80			
105.	Papel fotográfico fosco (A4) , Alta resolução, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, impressão a jato de tinta, Tamanho A4 (210 x 297 mm), Cor: Branco, pacote com 50 Folhas. Cod. 005.001.837	PCT	400	1000			
106.	Papel fotográfico Inkjet (A4) , gramatura de 180g/m ² . Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.647	PCT	32	65			
107.	Papel laminado (480x600cm) - gramatura de 60g/m ² , cores diversas: dourado, prateado, vermelho, pink, azul marinho, azul, dourado e verde. Pacote com 40 folhas.	PCT	35	70			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Cod. 001.000.428						
108.	Papel Manteiga (50x70cm); composto de derivados de celulose; gramatura de 50g/m ² ; dimensões: 50x70cm; cor natural manteiga; tonalidade fosco. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.003.024	PCT	12	35			
109.	Papel microondulado (50x80cm). Embalagem com 10 unidades. Cores: dourado, estampado, laranja, prata, verde e vermelho. Cod. 001.001.041	PCT	262	1310			
110.	Papel Paraná 450g Cinza 80x100cm 10 FL - Papel Paraná 450 g Tamanho: 80 x 100 cm Espessura: 1 mm Quantidade: 10 Folhas Cod. 001.001.038	PCT	50	200			
111.	Papel Pardo Ouro (80x120cm), gramatura de 80 g/m ² - pacote c/ 10 fls. Cod. 005.001.841	PCT	31	65			
112.	Papel pêsico (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m ² , nas cores: branco, marfim e salmão. Pacote c/ 50 folhas. Cod. 005.002.029	PCT	92	183			
113.	Papel sulfite colorido (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , pacote com 500fls, caixas c/ 10 pacotes. Nas cores:	CX	63	153			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	amarelo, azul claro, rosa e verde claro. Cod. 001.000.092						
114.	Papel vergê (A4) , dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m ² , nas cores: branco, marfim, salmão e bege. Pacote com 50 folhas. Cod. 001.002.232	PCT	41	108			
115.	Perfurador de EVA (1,5x1,5cm) , alavanca, medida aproximada do desenho (recorte): 1,5x1,5cm, nos formatos: borboleta, círculo, estrela e hibisco. Composição: Resina termoplástica e metal. Cod. 001.003.111	UND	44	132			
116.	Perfurador de EVA (4,4x3,1cm) , alavanca, medida aproximada do desenho (recorte): 4,4x3,1cm, nos formatos: círculo, estrela, hélice, coração e flor. Composição: Resina termoplástica e metal. Cod. 001.003.112	UND	56	167			
117.	Pincel chato nº 08 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.382	UND	55	110			
118.	Pincel chato nº 10 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.039	UND	181	420			
119.	Pincel chato nº 12 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.296	UND	55	110			
120.	Pincel chato nº 14 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.295	UND	181	420			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

121.	Pincel chato nº 16 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.002.700	UND	61	120			
122.	Pincel chato nº 20 , ponta natural, cabo longo. Cod. 001.000.340	UND	61	120			
123.	Pistola aplicadora de cola quente (7mm) , p/ bastão/refil fino (aprox. 7mm diâmetro), bivolt (127-220V), Certificado pelo INMETRO. Cod. 001.002.706	UND	76	161			
124.	Pistola aplicadora de cola quente (12mm) , p/ bastão/refil grosso (aprox. 12mm diâmetro), bivolt (127-220V), Certificado pelo INMETRO. Cod. 001.002.705	UND	23	54			
125.	Placa Circular de MDF , diâmetro de 30cm, espessura de 3mm. Cod. 115.001.110	UND	100	300			
126.	Placa de isopor (30mm) , Dimensões (AxLxP): 1000 x 500 x 30mm Cod. 001.002.710	UND	30	66			
127.	Placa de isopor (50mm) , Dimensões (AxLxP): 1000 x 500 x 50mm Cod. 001.002.711	UND	30	66			
128.	Placa emborrachada EVA c/ glitter (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada com Glitter, nas cores: amarelo, azul escuro, branco, preto, prata, dourado, laranja, rosa, verde e vermelho. Produto acondicionado	UND	931	2303			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	em embalagem apropriada. Cod. 001.003.113						
129.	Placa emborrachada EVA estampado (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, modelos Estampados: bolinha, floral e xadrez. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.116	UND	400	1000			
130.	Placa emborrachada EVA felpudo (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, modelo Felpudo, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, laranja, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 0012.003.114	UND	1753	4371			
131.	Placa emborrachada EVA grafiato (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, modelo Grafiato, nas cores: azul claro, branco, laranja, bege e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.115	UND	3009	7515			
132.	Placa emborrachada EVA liso (400x600x2mm) , espuma vinílica acetilada, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, lilás, listrado, marrom claro, marrom escuro, pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro,	UND	10014	24990			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	vermelho e bege. Produto atóxico e com selo INMETRO - 1º Qualidade. Cod. 001.003.117						
133.	Plástico p/ plastificação (A4) , Espessura de 125 micras ou 0,05mm, alto grau de transparência, resistente à água, adaptável em qualquer plastificadora quente em qualquer máquina, resistente ao calor. Pacote com 50 lâminas Cod. 001.002.709	PCT	24	60			
134.	Potinho plástico c/ tampa transparente - Descartável, livres de BPA em polipropileno, 140ml, podendo variar ± 10%. Pacote com 25 unidades. Cod. 001.003.098	PCT	28	140			
135.	Prato de Papelão Rústico Redondo (19cm) , diâmetro podendo variar ± 10%. Prato de Papelão 19cm Número 4 com 10 Unidades. Cod. 007.001.057	PCT	70	350			
136.	Prato de Papelão Rústico Redondo (34cm) , diâmetro podendo variar ± 10% Cod. 007.001.058	UND	80	200			
137.	Refil de cola quente (7mm) , adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 7mm, por 30cm de	PCT	101	296			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. Cod. 005.001.556						
138.	Refil de cola quente (12mm) , adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 12mm, por 30cm de comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. Cod. 005.001.557	PCT	91	275			
139.	Saco p/ presente , dimensões aproximadas: 30cm largura, por 44cm altura, item decorativo, acabamento metalizado, cores lisas e variadas. Cod. 006.000.219	UND	600	1500			
140.	Saco transparente decorado (20x30cm) . Embalagem com 100 unidades Cod. 001.002.762	PCT	60	300			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

141.	Saco transparente decorado (25x37cm). Embalagem com 100 unidades Cod. 001.002.763	PCT	60	300			
142.	Tecido Chita (1,4x10m), estampa floral, 100% algodão. Peça medindo 1,4m de largura, por 10m de comprimento. Tolerância de variação na largura de aprox. 10%. Cod. 009.000.459	PÇ	74	227			
143.	Tecido Êtamine (1,4x5m), para bordados em ponto cruz Cod. 009.000.948	PÇ	5	10			
144.	Tecido tipo TNT (1,4x50m), armação têxtil, composto de 100% poliuretano não texturizado, gramatura aprox. de 50g/m ² ; nas cores: branco, preto, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, lilás, marrom, rosa, verde bandeira, verde claro e vermelho; Rolo com 1,4m de largura por 50m de comprimento. Cod. 115.001.111	RL	384	993			
145.	Tecido Tricoline Estampado, composição: 80% algodão, 20% poliéster. Textura fina e de leve manuseio. Estampas de Bebê (masculino, feminino e unissex). Largura de 1,5m. Cod. 009.003.179	M	20	30			
146.	Tecido Tricoline Liso, composição: 80% algodão, 20% poliéster. Textura fina e de leve	M	6	10			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	manuseio. Cores de Bebê: azul, rosa e verde. Largura de 1,5m. Cod. 009.000.233						
147.	Tela p/ pintura (15x15cm) , tecido de algodão, fixada em chassi de madeira reforçada, afixada por grampos de metal cobreados em sua parte posterior. 1ª Qualidade. Cod. 001.002.557	UND	120	600			
148.	Tela p/ pintura (30x30cm) , tecido de algodão, fixada em chassi de madeira reforçada, afixada por grampos de metal cobreados em sua parte posterior. 1ª Qualidade. Cod. 001.003.118	UND	120	600			
149.	Tela p/ pintura (30x40cm) , tecido de tela 100% algodão, madeira utilizada de reflorestamento, com no mínimo 8 cunhas para o travamento do chassi da tela. Cod. 005.002.015	UND	5	15			
150.	Tela p/ pintura (40x40cm) Cod. 005.002.030	UND	5	15			
151.	Tela p/ pintura (40x50cm) Cod. 005.002.031	UND	5	15			
152.	Tela p/ pintura (40x60cm) Cod. 005.002.032	UND	5	15			
153.	Tinta dimensional c/ gliter (35ml) , solúvel em água, não tóxica.	UND	97	485			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Composição: aditivos, pigmentos, resina acrílica e água - relevo. Nas cores: furta cor, azul, dourado, prata, verde e vermelho. Frasco com 35ml. Cod. 001.000.051						
154.	Tinta guache (250ml). Composição: agente reológico, conservante e água. Nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. Frasco com 250ml. Cod. 005.000.160	UND	78	390			
155.	Tinta guache 6 cores (15ml cada), embalagem com 6 potes de 15ml cada. Composição: agente reológico, conservante e água. Cores permanentes na embalagem: verde, amarelo, azul, vermelho, branco e preto. Cod. 001.002.794	CX	25	127			
156.	Tinta guache 12 cores (15ml cada), embalagem com 12 potes de 15ml cada. Solúvel em água, não tóxica, conforme selo especificação e selo segurança do INMETRO. Cores variadas. Cod. 005.002.013	CX	404	1007			
157.	Tinta p/ Pintura facial/corporal 6 cores (15ml cada), Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos. Potinhos	CX	45	228			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	de 15ml. Embalagem com 6 unidades (em cores ou glitter – conforme pedido). Acompanha Pincel. Cod. 001.002.796						
158.	Tinta p/ Tecido (37ml) , apresentada nas cores: verde, vermelho, branco, amarelo, amarelo limão, amarelo ouro, preto, azul, azul celeste, azul cobalto, azul ultramar, cinza lunar, laranja, lilás, magenta, marrom, ocre ouro, púrpura, rosa escuro, sépia, siena natural, verde folha, verde musgo, verde oliva, verde pistache, vermelho escuro, vermelho vivo, violeta e vinho. Cod. 005.000.151	UND	50	160			
159.	Tinta PVA Branco Fosca (37 ml) , Tinta fosca para artesanato à base de látex P.V.A, secagem rápida, acabamento fosco e pronta para uso ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cod. 024.000.022	UND	81	202			
160.	Tinta Spray (400ml) , cores variadas, utilizada em superfícies como metais, madeiras, cerâmicas, tecidos e gessos. Indicada para pinturas em artesanato, decorações e reparos. Cod. 024.000.849	UND	49	115			
161.	Toalha de rosto (49x80cm) , Algodão +	UND	15	30			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Viscose com Barra de Êtamine Cod. 005.001.746						
162.	Velcro Adesivo (16mm x 25m) , Macho e Fêmea (conjunto), Rolo com 25 metros. Contém: 1 par (2 rolos com 25m cada). Largura: 16mm. Composição: 80% Poliéster, 20% Poliamida. Tira de Velcro. Ele já vem com adesivo, pronto para ser usado. Cod. 001.002.817	CX	36	117			
163.	Verniz Vitral (37ml) . Tinta de alta qualidade, incolor e à base de solvente. Composição Básica: Resina Alquídica Modificada Cod. 005.001.993	UND	100	400			
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / EQUIPARADAS 164 A 180							
164.	Argola de Acrílica: Material - Acrílico Transparente. Medida externa - 100 mm Medida interna - 86 mm. Cod. 062.000.206	UND	85	425			
165.	Barbante - mínimo 85% de algodão, com 16 fios, rolo c/ 500g, aprox. 50m comprimento. Cores: Cru, verde, azul, vermelho, laranja, amarelo e preto. Obs: poderão ser acatadas outras configurações na quantidade de fios,	RL	49	192			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	diante das alterações e novas opções existentes no mercado. Cod. 009.000.136						
166.	Base (Massa) acrílex para artesanato - Ideal para preparar superfícies que serão pintadas, como telas e peças de artesanato. Apresenta acabamento branco fosco e pode ser lixada após a secagem, que é rápida, em cerca de 30 minutos. Solúvel em água e não tóxica, pode ser utilizada pura ou diluída. Pote com 250ml. Cod. 005.001.402	UND	20	100			
167.	Bexiga nº 7 - Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18”, em diversas cores como: amarelo, azul bebê, azul escuro, azul turquesa, bege, bordô, branco, marrom, laranja, lilás, preto, rosa bebê, pink, rose, roxo, salmão, verde bandeira, verde claro, verde escuro e vermelho. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. Cod. 005.000.107	PCT	25	229			
168.	Feltro (1,4x10,0m) - Composição: 100% Poliéster, 1,40m Largura x 10m Comprimento,	PÇ	48	239			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	Expossura 2mm, Cores: branco, preto, marrom, amarelo, azul, azul bebê, laranja, verde, verde bebê, beje, pele, rosa, rosa bebê e vermelho. Cod. 005.002.022						
169.	Fita de Cetim (15mm x 50m). Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde e vermelho. Cod. 009.003.125	RL	192	474			
170.	Fita de Cetim (30mm x 50m). Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. Cod. 009.003.127	RL	172	423			
171.	Fitilho plástico (50m). Cores: azul, branca, prata, rosa, verde, vermelho e amarelo. Cod. 001.000.254	RL	95	476			
172.	Laço artesanal de cetim (nº 3), embalagem com 50 unidades. Cores: azul, branca, rosa, verde e vermelho. Cod. 005.002.026	PCT	137	686			
173.	Laço artesanal de cetim (nº 5), embalagem com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, azul bebê, azul escuro com bolinhas brancas, branca, laranja, rosa, rosa bebê, rosa escuro	PCT	88	439			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	com colinhas brancas, verde, verde bebê e vermelho. Cod. 005.002.027						
174.	Massa de Modelar Grossa (12 cores); não resseca e nem mancha as mãos, não é oleosa, facilitando a modelagem e a mistura de cores; À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes, sendo: Preto, Marrom, Azul, Azul claro, Verde, Verde Claro, Vermelho, Rosa, Laranja, Pele, Amarelo e Branco. Certificada com a segurança INMETRO. Cod. 001.000.099	CX	400	1000			
175.	Papel de seda (480x600mm), gramatura de 20 g/m ² . Embalagem com 100 folhas, cores diversas. Cod. 001.002.184	PCT	70	350			
176.	Papel sulfite colorido (A4), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , pacote com 500fls, caixas c/ 10 pacotes. Nas cores: amarelo, azul claro, rosa e verde claro. Cod. 001.000.092	CX	21	51			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

177.	Placa emborrachada EVA c/ glitter (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada com Glitter, nas cores: amarelo, azul escuro, branco, preto, prata, dourado, laranja, rosa, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.113	UND	303	767			
178.	Placa emborrachada EVA felpudo (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada, modelo Felpudo, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, laranja, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 0012.003.114	UND	584	1457			
179.	Placa emborrachada EVA grafiato (400x600x2mm), espuma vinílica acetilada, modelo Grafiato, nas cores: azul claro, branco, laranja, bege e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.115	UND	1000	2505			
180.	Tecido tipo TNT (1,4x50m), armação têxtil, composto de 100% poliuretano não texturizado, gramatura aprox. de 50g/m ² ; nas cores: branco, preto, laranja, amarelo, azul	RL	128	331			



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

	claro, azul escuro, lilás, marrom, rosa, verde bandeira, verde claro e vermelho; Rolo com 1,4m de largura por 50m de comprimento.					
	Cod. 115.001.111					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues na _____ localizado na _____, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Eletrônico Nº11/2024**, do Município de Guaíra/SP, **DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRONICO nº11/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRADA FUNCIONARIO PUBLICO EM
QUADRO SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **11/2024**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **11/2024**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ANEXO XI – PLANILHA VALORES ESTIMADOS



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00500/24		Data: 23/01/2024		Abertura: 24/01/2024		Encerramento: 02/02/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	062.000.026	AGULHA DE MAO DE COSTURA	50	0,45	22,50		
2	062.000.332	AGULHA DE PONTA GROSSA PARA BORDAR PONTO CRUZ I 3		1,70	5,10		
3	062.000.333	AGULHA DE PONTA GROSSA PARA BORDAR PONTO CRUZ I 3		1,94	5,82		
4	009.000.936	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO DE 3,5MM	3	4,40	13,20		
5	009.000.937	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO DE 4,5MM	3	4,25	12,75		
6	009.000.938	AGULHA PARA CROCHE NIQUELADA DE 1,75MM	3	4,71	14,13		
7	001.002.561	ALGODAO (ROLO)	46	23,36	1.074,56		
8	133.001.087	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM EMBALAGEM DE 1 KG	20	6,92	138,40		
9	062.000.206	ARGOLA ACRILICA	1.700	0,60	1.020,00		
10	005.002.017	BALAO GRANDE COLORIDO	56	7,83	438,48		
11	009.000.136	BARBANTE (16 FIOS) - ROLO C/ 150M E 500G	792	20,43	16.180,56		
12	133.001.100	BARBANTE DE ALGODAO (24 FIOS)	20	27,26	545,20		
13	005.002.018	BARBANTE DE ALGODAO (Nº 6)	28	49,45	1.384,60		
14	005.002.019	BARBANTE DE ALGODAO (Nº 8)	28	48,15	1.348,20		
15	005.001.402	BASE ACRILEX PARA ARTESANATO	400	20,56	8.224,00		
16	062.000.334	BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRAXA 17,5CM DE DIAMETRO 4		26,16	104,64		
17	062.000.335	BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRAXA 23 CM DE DIAMETRO 3		31,26	93,78		
18	005.000.107	BEXIGA Nº 7	598	4,64	2.774,72		
19	005.002.033	BEXIGA Nº 7 (CORES METALICAS)	150	5,45	817,50		
20	001.002.567	BOLA DE ISOPOR 100MM	112	125,48	14.053,76		
21	001.002.568	BOLA DE ISOPOR 50MM	112	19,98	2.237,76		
22	001.002.569	BOLA DE ISOPOR 75MM	112	34,22	3.832,64		
23	110.000.286	BOTAO DE ACRILICO BEGE - 15MM	100	0,21	21,00		
24	110.000.285	BOTAO DE ACRILICO BRANCO - 15MM	100	0,21	21,00		
25	132.001.138	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA (20X11X4CM), C/ DIVISOR	503	17,65	8.877,95		
26	005.001.995	CAIXINHA EM MDF CRU (8X8X5CM)	150	2,91	436,50		
27	001.002.578	CANUDO DE PLASTICO, COLORIDO	320	10,37	3.318,40		
28	005.000.214	CARTOLINA (500X660MM)	324	0,68	220,32		
29	005.000.632	CHAPEU DE PALHA ADULTO	57	18,83	1.073,31		
30	132.001.139	COLA BRANCA (1KG)	27	28,42	767,34		
31	001.002.342	COLA GEL P/ DECOUPAGEM (60ML)	220	10,00	2.200,00		
32	005.001.555	COLA GLITTER (23G)	360	22,36	8.049,60		
33	005.001.822	COLA INSTANTANEA (100G)	211	46,20	9.748,20		
34	001.002.596	COLA PARA EVA E ISOPOR (90G)	50	45,04	2.252,00		
35	001.000.303	COLA PERMANENTE (37ML)	55	6,34	348,70		
36	024.000.902	CORANTE P/ ARTESANATO (50ML)	105	5,01	526,05		
37	005.000.933	CORDA DE SISAL (8MM)	6	28,89	173,34		
38	005.002.020	CORTADOR DE E.V.A. E PAPEL (5CM)	21	126,25	2.651,25		
39	005.000.202	CREME P/ BISCUIT PORCELANA FRIA	305	13,30	4.056,50		
40	001.003.022	ESTRELINHAS SORTIDAS - 3 GRAMAS CADA	340	1,44	489,60		
41	005.002.021	ETIQUETA MANUAL TP-16	310	5,58	1.729,80		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação:	00500/24	Data:	23/01/2024	Abertura:	24/01/2024	Encerramento:	02/02/2024
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
42	005.002.022	FILTRO (1,4X10M)	956	146,63	140.178,28		
43	009.003.125	FITA DE CETIM (15MM X 50M)	1.897	15,85	30.067,45		
44	009.000.558	FITA DE CETIM (25MM X 50M)	70	82,48	5.773,60		
45	009.003.126	FITA DE CETIM (2MM X 30M)	150	3,65	547,50		
46	009.003.127	FITA DE CETIM (30MM X 50M)	1.695	39,78	67.427,10		
47	009.000.797	FITA DE CETIM (50MM X 50M)	70	89,47	6.262,90		
48	009.003.177	FITA DE CETIM Nº 5 (22MM X 10M)	24	8,01	192,24		
49	009.003.123	FITA DE TNT (30MM X 50M)	60	16,73	1.003,80		
50	009.003.124	FITA DE TNT (50MM X 50M)	60	16,34	980,40		
51	001.003.023	FITA DUPLA FACE (12MMX30M)	281	6,43	1.806,83		
52	009.000.524	FITA METALOIDE (10MM X 50M)	100	6,12	612,00		
53	001.000.254	FITILHO PLASTICO (50M)	1.906	1,96	3.735,76		
54	005.002.024	FLORES (BUCHINHA)	110	26,34	2.897,40		
55	009.001.028	FLORES ARTIFICIAIS (EM CACHOS)	54	8,37	451,98		
56	009.003.130	FLORES ARTIFICIAIS (GIRASSOIS AMARELOS)	54	40,72	2.198,88		
57	005.002.023	FLORES ARTIFICIAIS (RAMOS GRANDES)	54	23,23	1.254,42		
58	005.002.025	FOLHAS ARTIFICIAIS DE FICUS	1.003	4,88	4.894,64		
59	024.000.669	GLITTER PVC (500G)	110	35,23	3.875,30		
60	001.001.419	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	32	102,39	3.276,48		
61	001.002.063	GRAMPO P/ GRAMPEADOR106/8	100	19,70	1.970,00		
62	005.000.051	JUTA (1X50M)	13	23,46	304,98		
63	062.000.233	KIT COSTURA	53	66,95	3.548,35		
64	005.002.026	LAÇO ARTESANAL DE CETIM (Nº 3)	2.745	5,56	15.262,20		
65	005.002.027	LAÇO ARTESANAL DE CETIM (Nº 5)	1.758	6,26	11.005,08		
66	001.001.436	LAÇO PRONTO	434	7,06	3.064,04		
67	001.002.447	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO	40	106,90	4.276,00		
68	062.000.317	LANTEJOULA (10MM)	430	24,22	10.414,60		
69	062.000.318	LANTEJOULA (6MM)	430	21,26	9.141,80		
70	001.001.334	LASTEX (0,8MM X 10M)	370	8,73	3.230,10		
71	009.000.947	LINHA DE ALGODAO (1MM X 8M)	4	178,97	715,88		
72	001.000.099	MASSA DE MODELAR GROSSA (12 CORES)	4.000	23,56	94.240,00		
73	005.000.287	MASSA DE MODELAR SOFT (6 CORES)	190	36,48	6.931,20		
74	009.000.588	MEIA PEROLA C/ FURO (10MM)	140	58,96	8.254,40		
75	062.000.319	MEIA PEROLA C/ FURO (6MM)	105	44,67	4.690,35		
76	062.000.024	MIÇANGAS PEQUENAS	10	36,00	360,00		
77	115.001.108	MINI CHAPEU COQUINHO (5X5CM)	560	33,78	18.916,80		
78	115.001.107	MINI CHAPEU DE PALHA (4X4X4CM)	390	34,95	13.630,50		
79	005.002.016	NOVELO DE LA (100G/170M)	145	13,97	2.025,65		
80	009.003.178	NOVELO DE LINHA DE BORDADO (160G/1000M)	100	21,09	2.109,00		
81	024.000.212	OLEO DE LINHACA P/ TINTA A OLEO (500ML)	3	92,45	277,35		
82	062.000.201	OLHO REDONDO MOVEL, Nº 4	25	9,12	228,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00500/24		Data: 23/01/2024	Abertura: 24/01/2024	Encerramento: 02/02/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	062.000.241	OLHO REDONDO MOVEL, Nº 6	25	9,12	228,00
84	062.000.242	OLHO REDONDO MOVEL, Nº 8	25	8,29	207,25
85	062.000.203	OLHO REDONDO MOVEL, Nº 10	25	6,20	155,00
86	062.000.205	OLHO REDONDO MOVEL, Nº 12	25	14,29	357,25
87	115.001.109	PALHA P/ DECORAÇÃO	130	37,27	4.845,10
88	001.002.622	PALITO PARA CHURRASCO	120	4,60	552,00
89	001.002.623	PALITO P/ SORVETE	663	4,60	3.049,80
90	024.000.904	PANO DE PRATO (68X44CM)	150	3,38	507,00
91	005.001.842	PAPEL AUTOADESIVO (45CM X 25M)	100	110,77	11.077,00
92	005.001.839	PAPEL CAMURÇA (600X400MM)	552	31,05	17.139,60
93	005.001.858	PAPEL CARTAO (480 X 660MM)	466	124,00	57.784,00
94	001.000.664	PAPEL CELOFANE (100 X 85CM)	1.600	13,97	22.352,00
95	005.002.028	PAPEL COLOR SET (48 X 66CM)	186	10,00	1.860,00
96	005.001.551	PAPEL CREPOM (48 X 200CM)	350	11,20	3.920,00
97	005.001.843	PAPEIS CRIATIVOS	1.000	16,38	16.380,00
98	005.001.844	PAPEL CRIATIVO NEON (5 CORES)	204	14,72	3.002,88
99	001.002.184	PAPEL DE SEDA (480 X 600MM)	1.400	27,47	38.458,00
100	001.000.283	PAPEL DE SEDA CORES METALICAS (480 X 600MM)	800	27,47	21.976,00
101	005.002.003	PAPEL FILIPINHO (A4)	1.100	16,10	17.710,00
102	005.002.004	PAPEL FILIPINHO NEON (A4)	700	18,15	12.705,00
103	001.002.816	PAPEL FANTASIA (500 X 700MM)	60	16,48	988,80
104	001.002.646	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO (A4)	80	16,32	1.305,60
105	005.001.837	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO (A4)	1.000	46,20	46.200,00
106	001.002.647	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET (A4)	65	43,67	2.838,55
107	001.000.428	PAPEL LAMINADO (480 X 600MM)	70	41,43	2.900,10
108	001.003.024	PAPEL MANTEIGA (50 X 70CM)	35	48,22	1.687,70
109	001.001.041	PAPEL MICROONDULADO (50 X 80CM)	1.310	43,57	57.076,70
110	001.001.038	PAPEL PARANA 120G	200	35,47	7.094,00
111	005.001.841	PAPEL PARDO OURO (80X120CM)	65	12,49	811,85
112	005.002.029	PAPEL PERSICO (A4)	183	17,23	3.153,09
113	001.000.092	PAPEL SULFITE COLORIDO (A4)	204	294,87	60.153,48
114	001.002.232	PAPEL VERGE (A4)	108	15,52	1.676,16
115	001.003.111	PERFURADOR DE EVA (1,5 X 1,5CM)	132	17,85	2.356,20
116	001.003.112	PERFURADOR DE EVA (4,4 X 3,1CM)	167	70,71	11.808,57
117	001.000.382	PINCEL CHATO Nº 8	110	1,73	190,30
118	001.000.039	PINCEL CHATO Nº 10	420	2,06	865,20
119	001.000.296	PINCEL CHATO Nº 12	110	2,12	233,20
120	001.000.295	PINCEL CHATO Nº 14	420	2,66	1.117,20
121	001.002.700	PINCEL CHATO Nº 16	120	3,63	435,60
122	001.000.340	PINCEL CHATO Nº 20	120	6,10	732,00
123	001.002.706	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (7MM)	161	12,58	2.025,38



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00500/24		Data: 23/01/2024		Abertura: 24/01/2024		Encerramento: 02/02/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
124	001.002.705	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (12MM)	54	18,12	978,48		
125	115.001.110	PLACA CIRCULAR DE MDF (30CM)	300	1,33	399,00		
126	001.002.710	PLACA DE ISOPOR (30MM)	66	6,56	432,96		
127	001.002.711	PLACA DE ISOPOR (50MM)	66	6,56	432,96		
128	001.003.113	PLACA EMBORRACHADA EVA C/ GLITTER (400 X 600 X 2MM) 3.070		3,54	10.867,80		
129	001.003.116	PLACA EMBORRACHADA EVA ESTAMPADO (400 X 600 X 2MM) 1.000		2,79	2.790,00		
130	001.003.114	PLACA EMBORRACHADA EVA FELPUDO (400 X 600 X 2MM) 5.828		3,28	19.115,84		
131	001.003.115	PLACA EMBORRACHADA EVA GRAFIATO (400 X 600 X 2MM) 10.020		6,43	64.428,60		
132	001.003.117	PLACA EMBORRACHADA EVA LISO (400 X 600 X 2MM) 24.990		1,65	41.233,50		
133	001.002.709	PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO (A4)	60	35,99	2.159,40		
134	001.003.098	POTINHO PLASTICO C/ TAMPAS TRANSPARENTES (140ML)	140	9,34	1.307,60		
135	007.001.057	PRATO DE PAPELÃO RUSTICO REDONDO (19CM)	350	4,33	1.515,50		
136	007.001.058	PRATO DE PAPELÃO RUSTICO REDONDO (34CM)	200	3,38	676,00		
137	005.001.556	REFIL DE COLA QUENTE (7MM)	296	17,82	5.274,72		
138	005.001.557	REFIL DE COLA QUENTE (12MM)	275	19,54	5.373,50		
139	006.000.219	SACO P/ PRESENTE	1.500	0,90	1.350,00		
140	001.002.762	SACO TRANSPARENTE DECORADO (20X30CM)	300	32,72	9.816,00		
141	001.002.763	SACO TRANSPARENTE DECORADO (25X37CM)	300	38,36	11.508,00		
142	009.000.459	TECIDO CHITA (1,4 X 10M)	227	141,47	32.113,69		
143	009.000.948	TECIDO ETAMINE (1,4 X 5M)	10	151,40	1.514,00		
144	115.001.111	TECIDO TIPO TNT (1,4 X 50M)	1.324	66,17	87.609,08		
145	009.003.179	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	30	18,91	567,30		
146	009.000.233	TECIDO TRICOLINE LISO	10	16,17	161,70		
147	001.002.557	TELA P/ PINTURA (15 X 15CM)	600	6,50	3.900,00		
148	001.003.118	TELA P/ PINTURA (30X30CM)	600	13,32	7.992,00		
149	005.002.015	TELA P/ PINTURA (30 X 40CM)	15	12,57	188,55		
150	005.002.030	TELA P/ PINTURA (40X40CM)	15	27,98	419,70		
151	005.002.031	TELA P/ PINTURA (40 X 50CM)	15	24,09	361,35		
152	005.002.032	TELA P/ PINTURA (40 X 60CM)	15	27,09	406,35		
153	001.000.051	TINTA DIMENSIONAL (35ML)	485	5,43	2.633,55		
154	005.000.160	TINTA GUACHE (250ML)	390	5,61	2.187,90		
155	001.002.794	TINTA GUACHE 6 CORES (15ML CADA)	127	4,96	629,92		
156	005.002.013	TINTA GUACHE 12 CORES (15ML CADA)	1.007	12,42	12.506,94		
157	001.002.796	TINTA P/ PINTURA FACIAL/CORPORAL 6 CORES (15ML CAD)	228	16,60	3.784,80		
158	005.000.151	TINTA P/ TECIDO (37ML)	160	4,58	732,80		
159	024.000.022	TINTA PVA BRANCO FOSCA (37ML)	202	4,52	913,04		
160	024.000.849	TINTA SPRAY (400ML)	115	22,00	2.530,00		
161	005.001.746	TOALHA DE ROSTO (49 X 80CM)	30	8,45	253,50		
162	001.002.817	VELCRO ADESIVO (16MM X 25M)	117	50,64	5.924,88		
163	005.001.993	VERNIZ VITRAL (37 ML)	400	11,35	4.540,00		

Número da Cotação: 00500/24		Data: 23/01/2024		Abertura: 24/01/2024		Encerramento: 02/02/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
TOTAL			98.239	4.532,41	1.384.782,87		